



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 30.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, inscrito no CPF sob o nº ***.356.056-**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.242.246-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.117.791/0001-20, sediada na Rua Doresopolis, nº 520, loja 07, Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP: 21.910-442, neste ato representada por Lucilene Maria Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.721.426- 09 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação presente na Comunicação Interna nº 1567/2024/OBRAS/SMDU e nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cumulados com a Cláusula Vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2023, fica rescindido, nesta data, por meio deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 1567/2024/OBRAS/SMDU e embasado nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido, por meio deste instrumento particular e bilateral, o Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2023 na presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A rescisão do contrato não extingue sanções ou processos administrativos, caso existam, em desfavor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo o direito de arrendimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Em virtude da rescisão mencionada na cláusula anterior, a **CONTRATADA** dá plena, total e irrevogável quitação ao **CONTRATANTE**, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.

CLÁUSULA QUINTA:

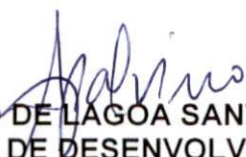
5.1. A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estar assim justo e acertado, firmo o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 05 de agosto de 2024.

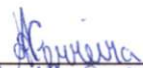

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO PAULO DA SILVA
CONTRATANTE


ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI
LUCILENE MARIA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 325.308.626-56


CPF: 878.012.786-96